

LEI Nº 3.253, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS-FMEQ e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS-FMEQ**, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 20 – FMEQ

UNIDADE: 01 – FMEQ

FUNÇÃO: 12 – Educação

PROGRAMA: 0018 – Educação Para Todos

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.190 – Manutenção do **FMEQ**.

Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.30 (124)	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 (124)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39 (124)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
4.4.90.51 (124)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52 (124)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 310.000,00
Sub-Total		R\$ 500.000,00
Total Geral		R\$ 500.000,00

Art. 2º - É igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos de convênios, o superávit do exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2017.

Gilmar Alves da Silva
Prefeito Municipal

Antônio Moreira Bonfim Cel. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento